



*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**LEI N. 1.144, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014**

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município a Exposição de Orquídeas e Bromélias de Bertioga, e dá outras providências.

Autor: José Mauro Dedemo Orlandini –  
Prefeito do Município

**JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 21ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2014, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município a Exposição de Orquídeas e Bromélias de Bertioga, a ser realizada anualmente no mês de novembro.

**Parágrafo único.** A organização do evento ficará a cargo do Núcleo de Orquidófilos de Bertioga (NOB), com apoio das Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de sua publicação, ficando autorizado a executar despesas provenientes desta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de outubro de 2014. (PA 9719/2013)

**Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini**  
**Prefeito do Município**